PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 1944/98

TRABALHANDO UNIDOS
ADM.: 1997/2000

FLS.: 2529

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência à partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para execução de Programas de Assistência Social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos doze de fevereiro de 1998

PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 12 de fevereiro de 1998

TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral